



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/24
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede o título de Cidadão Carirense ao
Sr. Carlos Eduardo de Azevedo Pereira, e
dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA,
ESTADO DE SERGIPE.**

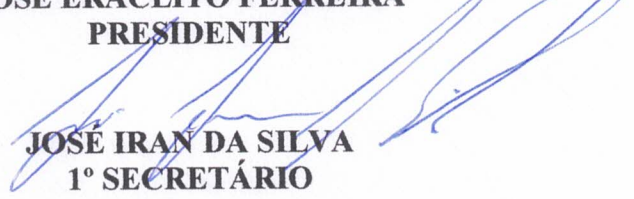
Faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Carirense ao Sr. Carlos Eduardo de
Azevedo Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Aduilson Simões de Almeida”, 12 de setembro de
2024.


JOSE ERACLITO FERREIRA
PRESIDENTE


JOSE IRAN DA SILVA
1º SECRETÁRIO



APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 10/09/24

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

PROTOCOLO
RECEBIDO
EM: 13/08/24
Melquisequer
MELQUISEDEQUEER DOS S. ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF: 352.869.115-87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/24
DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Concede o título de Cidadão Carirense ao
Sr. Carlos Eduardo de Azevedo Pereira, e
dá outras providencias.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA,
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto legislativo:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Carirense ao Sr. Carlos Eduardo de
Azevedo Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 13 de agosto de 2024.

Adenildo Francisco Filho
ADENILDO FRANCISCO FILHO
(Peninha da Farmácia)
VEREADOR/PSD



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

CURRÍCULO PRA OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CARIRENSE

Nome Completo :	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PEREIRA.
Data de Nascimento:	30/08/1979
Endereço:	PRAÇA ANTÔNIO TEIXEIRA, 100 - CONDOMÍNIO CANTO BELO GRAÚNA 504 - JABOTIANA - ARACAJU/SE
Município de Nascimento	ARACAJU/SE
Contato:	79-98158-4425 - carloseduardodeazevedopereira@gmail.com
Nome do Cônjuge:	DIVORCIADO
Filhos:	NÃO
Filiação:	ARINALDO PEREIRA SILVA RILDETE RODRIGUES DE AZEVEDO PEREIRA

BREVE HISTÓRICO PESSOAL

Filho do Sr. Arinaldo e da Dona Rildete, foi criado com mais duas irmãs (Danielle e Caroline). Foi Policial Militar em Sergipe por oito anos e atualmente é Professor da rede Estadual de Sergipe. Licenciado em Geografia, Bacharel em Serviço Social e acadêmico em Filosofia (Todos os cursos pela UFS) Pós-graduado em Educação e Gestão (Faculdade PIO X). Torcedor do Club Sportivo Sergipe e membro da Diretoria Executiva do SINTESE. Cantor e compositor conhecido como: EDUARDO ELÉTRICO.

SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE CARIRENSE

Desde 09/08/2006 atua no processo de formação cidadã da população carirense, ministrando aulas de GEOGRAFIA, HISTÓRIA, FILOSOFIA e CULTURA SERGIPANA no Colégio Estadual Profº Artur Fortes (Ens. Fundamental e Médio) além de orientações para o ESTÁGIO EM DOCÊNCIA. Foi TUTOR no curso de GEOGRAFIA no Polo Carira - UFS, ex-membro do Conselho Escolar do Colégio "Artur Fortes" e atualmente é professor de GEOGRAFIA e FILOSOFIA no Pré-universitário (PREUNI) Polo Carira.

VEREADOR PROPONENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, NESTE ESTADO DE SERGIPE.**

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024 – que “Concede o Título de Cidadão Carirense ao Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

O Vereador Adenildo Francisco Filho, no uso de suas atribuições legais, propõe para deliberação da Câmara Municipal o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024 – que “Concede o Título de Cidadão Carirense ao Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira e dá outras providências.”

27/2024 – que “Denomina Rua Joaquim dos Santos, e dá outras providências.”

O referido projeto de lei é composto de 02 (dois) artigos.

ANÁLISE

A matéria que versa a propositura em discussão é de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no art. 12, I da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 30- “Compete aos Municípios”:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Cristalina está, portanto, a legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei que encontra amparo no seio da Constituição Federal e Legislação Ordinária.

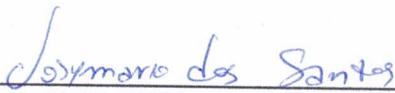
Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita.

Logo, a presente proposição atende aos preceitos técnicos e legislativos vigentes.

III – VOTO

Em face do exposto, o Projeto de Lei reveste-se de boa forma legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, portanto, este Relator opina pela sua **CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala das Sessões, Carira/SE. 10/09/2024.


RELATOR DA CCJ



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

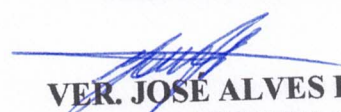
VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

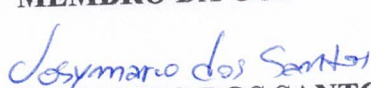
PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, NESTE ESTADO DE SERGIPE, em sessão de 10 de setembro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2024 – que “Concede o Título de Cidadão Carirense ao Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira e dá outras providências.”

Sala das Comissões, Carira/SE 10/09/2024.


VER. JOSÉ IRAN DA SILVA
PRESIDENTE DA CCJ


VER. JOSÉ ALVES DE JESUS
MEMBRO DA CCJ


VER. JOSYMARIO DOS SANTOS
MEMBRO DA CCJ